



DEPUTADO
CLAURY SANTOS
ALVES DA SILVA

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 5983 de 27/10/00

Autuado com 123 folhas

Ass. _____

FLS. N.º 01

RGL. 5983

PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Mesa

27/10/00

Vanderlei Macris - Presidente

REQUERIMENTO Nº 2823 DE 2000.

ENTREVEJA MESA EM:
26 OUT 17 58 S 77168

Requeremos nos termos do artigo 13, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo e do artigo 34 e seus incisos da IX Consolidação do Regimento Interno desta Assembleia, a constituição de uma **Comissão Parlamentar de Inquérito**, composta por nove deputados, com o prazo de cento e vinte dias para apurar graves denúncias de prática de crime de usura contra a economia popular e contra o consumidor, enriquecimento ilícito, cobrança de juros abusivos e sonegação fiscal, praticados pelas administradoras de cartão de crédito, financeiras, empresas e escritórios que operam com factoring e empresas do comércio varejista com financiamento próprio.

Justificativa

Tem sido uma constante nos órgãos de imprensa de todo o País a veiculação de notícias denunciando práticas abusivas na cobrança de juros, encargos e taxas de consumidores em empréstimos financeiros, crediários e compras por cartões de crédito, envolvendo administradoras de cartões de crédito, empresas de factoring, financeiras e muitas vezes estabelecimentos do comércio varejista. A falta de uma regulamentação mais rígida estabelecendo preceitos e normas para empréstimos à pessoa física, troca de cheques a prazo, aquisições via cartões de crédito e crediários, transformou muitas dessas operações em prática de agiotagem, usura e extorsão, num mercado financeiro de alta rentabilidade em um País que passa por grande crise no setor produtivo com conseqüente alto índice de desemprego, o que tem levado chefes de família, no afã de manter o sustento dos seus, a recorrer a essas empresas que atuam livremente no mercado, transformando-os em vítimas destas verdadeiras "arapucas" e levando-os a perder o pouco que possuem.

O mais controverso é o fato de tais empresas atuarem com total complacência dos órgãos governamentais, com meros registros de constituição de empresas comerciais ou escritórios de representações, que atualmente é o bastante para que atuem anunciando empréstimos em jornais, revistas, rádios, tvs e propagandas volantes, sem qualquer controle ou censura para a constatação dos possíveis "golpes", possibilitando inclusive que as mesmas encaminhem a órgãos especializados de consulta de cadastros pedidos de negativação daqueles que muitas vezes foram usurpados em seus direitos básicos de cidadania e de tutela legal.

Discursat
SALV. CLAYTON

Handwritten signatures on the left side of the page.

Sistema STL - Código de Originalidade: 2410001741004.544

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

DEPUTADO
CLAURY SANTOS
ALVES DA SILVA

Fato mais surpreendente ainda é a forma simplista com que está regulamentado esse segmento, dando margem a níveis hoje incalculáveis de sonegação de impostos na esfera estadual, federal e até municipal, pois embora cadastradas como empresas comerciais, esses estabelecimentos não emitem nota fiscal na maioria de suas operações e não possuem qualquer tipo de regime especial por parte dos órgãos de fiscalização tributária em seu funcionamento.

Enquanto se noticia índices de inflação anual a níveis que não ultrapassam a 6% (seis por cento), é comum tomarmos conhecimento através da imprensa de empréstimos que ultrapassam a 15% (quinze por cento) ao mês, ou cerca de 200% (duzentos por cento) ao ano. Como exemplo, podemos citar matérias como a divulgada no último dia 16 no site *globo.com/Economia&Finanças*, dando conta de que a Coordenadoria de Proteção ao Consumidor (Procon) afirma que bancos mantém juros de cheque especial que chegam a 10,50% ao mês; ou a notícia do Jornal "O Globo", dia 10 de outubro pp., seção Economia, através da qual é demonstrado o esforço da "Associação Nacional de Assistência ao Consumidor e ao Trabalhador" (Anacont), que na justiça tenta, através de ação coletiva contra administradoras de cartões de crédito, limitar cobrança de juros extorsivos. Outra matéria nessa mesma página complementa que a diferença de juros em empréstimo, conhecido como crédito pessoal, chega a 70% (setenta por cento). Também em artigo publicado no Jornal "Diário Popular", edição do dia 13 de outubro, assinado pela jornalista Sandra Motta, é demonstrado que a distorção desse sistema hoje chega a aparentar legalidade, como é demonstrado pelo diretor jurídico da ABECS, órgão que representa as operadores de cartões de crédito, Sr. Sadi Dalmas, em sua afirmação **"como não são instituições financeiras, essas empresas não emprestam, mas apenas intermediam recursos. A taxa final, que pode chegar a 11% ou 12% ao mês, não pode ser encarada como juros, segundo ele. Isso porque estariam dentro dela desde o custo do dinheiro tomado no mercado até encargos das operadoras, como serviços de garantia e de administração"**. Nota-se através de manifestações como essa que hoje se cobra quanto quer, como e da forma desejada, do indefeso consumidor.

Não é admissível que tais práticas sejam utilizadas normalmente e que as pessoas lesadas tenham que recorrer à justiça, já assoberbada de processos e, portanto, morosa em seus prazos, os quais beneficiam empresas estruturadas em detrimento daqueles que se vêem impossibilitados de reiniciar uma atividade produtiva, pois com problemas de crédito e com seus nomes negativados nos órgãos competentes, são penalizados durante anos até resolverem suas pendências.

Portanto, a prática utilizada por essas empresas atualmente pode ser caracterizada por usura, sonegação e agiotagem, motivo mais que suficiente para se questionar o exercício dessa atividade, sua regulamentação e a investigação e



FLS. N.º 03
RGL 5983
PROT. LEGISLATIVO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 28.10.2000

DEPUTADO
CLAURY SANTOS
ALVES DA SILVA

fiscalização através dos poderes constitucionais pertinentes às Comissões Parlamentares de Inquérito, para o que contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das sessões,

Claury Alves da Silva
Deputado Estadual - PTB

Handwritten signatures and names of other deputies, many with circled numbers:

- 1. Cláudio Demarchi
- 2. Luiz Carlos de Barros
- 3. Cláudio Demarchi
- 4. Cláudio Demarchi
- 5. Cláudio Demarchi
- 6. Cláudio Demarchi
- 7. Cláudio Demarchi
- 8. Cláudio Demarchi
- 9. Cláudio Demarchi
- 10. Cláudio Demarchi
- 11. Cláudio Demarchi
- 12. Cláudio Demarchi
- 13. Cláudio Demarchi
- 14. Cláudio Demarchi
- 15. Cláudio Demarchi
- 16. Cláudio Demarchi
- 17. Cláudio Demarchi
- 18. Cláudio Demarchi
- 19. Cláudio Demarchi
- 20. Cláudio Demarchi
- 21. Cláudio Demarchi
- 22. Cláudio Demarchi
- 23. Cláudio Demarchi
- 24. Cláudio Demarchi
- 25. Cláudio Demarchi
- 26. Cláudio Demarchi
- 27. Cláudio Demarchi
- 28. Cláudio Demarchi
- 29. Cláudio Demarchi
- 30. Cláudio Demarchi
- 31. Cláudio Demarchi
- 32. Cláudio Demarchi

Sistema STL - Código de Originalidade: 2410001741004.544

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
33 assinaturas

SSC.271010

Conferente